

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2338/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Márcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.4.958.907-7e do CPF/MF n.º 023.586.939-28, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s): **SOLO NETWORK BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.258.246/0001-68, com sede na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12475, Centro, em Pinhais/PR, CEP: 83.323-410, neste ato representada por RAFAEL FÉLIX HAHN LEHMKUHL, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.165.099-16 e no RG sob n.º 10.005.035-8, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 4109, Cascatinha, CEP: 82.025-160, Curitiba/PR, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo a aquisição de licenças de softwares de edição de imagens e criação de arte conforme Termo de Referência (**Anexo VII**) do Edital de Licitação) que é parte integrante desta ata de registro de preço.

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens/especificações/valor, conforme proposta apresentada pela detentora:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	2187	Adobe GOV Acrobat Pro DC Cretive cloud for teams - multiplataforma ml - level 1 (1-9) - new - Português-BR	Un.	5	R\$ 971,58	4.857,90	ADOBE
2	2685	Adobe GOV Photoshop Creative Cloud for teams - multiplatarma ML - level 1 (1-9) new - Português- BR	Un.	2	R\$ 2.128,38	4.256,76	ADOBE
3	2686	Adobe GOV ilustrator Creative Cloud for teams - multiplatarma ML - level 1 (1-9) new - Português- BR	Un.	2	R\$ 2.128,38	4.256,76	ADOBE
					TOTAL:	13.371,42	

1.3. Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Largo, cujo custo para entregar já deve estar incluso na proposta.

1.4. Todos os produtos devem ser entregues dentro do prazo de validade, observado o prazo mínimo estipulado para alguns produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



2.1. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº 26/2019 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 13.371,42 (treze mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), referente à despesa com a **DETENTORA**.

2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados realizado pela **DETENTORA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **DETENTORA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável (Gestor de contrato/Ata de registro de preço) a convocação da **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;

3.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.



CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a entregar o(s) objeto(s) constante(s) nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da data do recebimento das requisições, vedada a subcontratação.

5.2. O Órgão Gerenciador **não está obrigado a adquirir** o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.

5.3. A realização da entrega do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo fiscal de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.



CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa **DETENTORA**, no **prazo de até 15 (quinze) dias contados da protocolização**, pela detentora, que deverá, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa ser acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura Atestada pelo fiscal de Ata de registro de preços indicado pelo Órgão ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

W



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior à emissão da nota de empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **DETENTORA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Órgão Gerenciador poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga e entrega dos materiais.

7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.



7.5. A **DETENTORA** deve manter, durante o prazo da presente ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.



8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. Subcontratar.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

W



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 O servidor responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será Giovane dos Santos, conforme determinação da Portaria nº 159/2019.

10.2 A Gestão da Ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores do Departamento Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em 21/11/2019, seu representante para gestão da presente será o Sr. RAFAEL FÉLIX HAHN LEHMKUHL, telefone 41 30517519 e e-mail: governo@solonetwork.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 04 de dezembro de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO
LARGO

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO

Presidente

SOLO NETWORK BRASIL S.A

RAFAEL FÉLIX HAHN LEHMKUHL

Detentora

Testemunha

Nome: Ama Bula Ruiz

RG: 13463067-8

CPF: 085351079-24

Testemunha

Nome: SHARA RHUBIA GOMES DO NASCIMENTO

RG: 12.943.540-8

CPF: 090.484.769-28

Controladora e R\$ 370, 00, para Configuração dos WIFIS e redes, 44905235000000000000 (Equipamentos de Processamentos de Dados) no valor de R\$ 506,00, que pode ser destinada a Controladora dos Hotspots disponíveis na rede RB 750; Valor: R\$ 1.936,00; Autorização/Ratificação: 05/12/2019.

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Presidente
Câmara Municipal de Campo Largo/PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 34/2019; Objeto: Registro de Preços para aquisição de softwares de edição de imagens e criação de arte para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Presencial nº 26/2019; Processo Administrativo: nº 2338/2019; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 13.371,42; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: SOLO NETWORK BRASIL S.A.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	2187	Adobe GOV Acrobat Pro DC Creative cloud for teams - multiplataforma ml - level 1 (1-9) - new - Português-BR	Un.	5	R\$ 971,58	4.857,90	ADOBE
2	2685	Adobe GOV Photoshop Creative Cloud for teams - multiplataforma ML - level 1 (1-9) new - Português-BR	Un.	2	R\$ 2.128,38	4.256,76	ADOBE
3	2686	Adobe GOV Illustrator Creative Cloud for teams - multiplataforma ML - level 1 (1-9) new - Português-BR	Un.	2	R\$ 2.128,38	4.256,76	ADOBE
					TOTAL:	13.371,42	

COCEL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - LICITAÇÃO/MODALIDADE LICITAÇÃO N.º 066/2019

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)